



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso(s) de Licenciatura em Física para que atuem como bolsistas ou voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do presente edital, do Edital nº 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos do curso de Licenciatura em Física do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de Física em Fortaleza.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

2. DO OBJETO

2.1. O PIBID visa proporcionar aos alunos na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

2.2. Os alunos serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

2.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 20 vagas para cadastro de voluntário conforme discriminação no Quadro 01.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	• Fortaleza	Licenciatura em Física	VOLUNTÁRIOS	20
TOTAL				
20				

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem a todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a

concessão das bolsas.

4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 5.2 deste edital, na recepção do *campus* de Fortaleza, nos horários de funcionamento do próprio *campus*.

5.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item 5.1:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (em anexo);
- b) Declaração de que não acumula outra bolsa com a do PIBID;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de motivação (em anexo);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

5.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta preferencialmente no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

5.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste edital.

5.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pelo coordenador de área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a carta de motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma entrevista (E) para a classificação.

6.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na carta de motivação (NCM) e na entrevista (NE), ou seja, $NF = NCM + NE$, e a classificação dos candidatos participantes do processo seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

6.2.1. A carta de motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e de síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

6.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do item 2.

6.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

2º) Maior nota na entrevista;

3º) Maior idade, se persistir o empate.

8. DO CALENDÁRIO

8.1. As atividades da seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANCAMENTO DO EDITAL	11/02/2019

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12/02/2019
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPCÃO DO <i>CAMPUS</i>	18 a 20/02/2019
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	21/02/2019
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	22/02/2019
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTAS)	25 e 26/02/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27/02/2019
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	28/02/2019
RESULTADO FINAL	01/03/2019

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados na página do *campus*: www.ifce.edu.br/fortaleza.

9.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o aluno; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É preferencial que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

9.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar termo de compromisso, cujo modelo será fornecido pelo coordenador de área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire.

9.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com a classificação obtida. Os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de trabalho, mediante concordância do coordenador de área.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1. O aluno selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no item 4.7 deste edital, durante o período em que

estiver vinculado ao PIBID.

10.2. O aluno selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação. Neste caso, a bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

11.2. O PIBID é regido pela Portaria 45/2018 da CAPES; o PIBID/IFCE, pela Regulamentação Interna nº 66 de 31 de julho de 2017.

11.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 11/02/2019, às 18:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0493366** e o código CRC **4C248EC5**.